

Câmaras**Água Doce do Norte****Dispensa de Licitação****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Constitui objeto da presente demanda a contratação de profissional capaz de prestar serviços de limpeza, conservação e higienização do veículo oficial da Câmara Municipal de Água Doce do Norte/ES, conforme, especificação e quantitativos, constantes neste Termo de Referência.

2. DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ANUAL
01	Serviços de lavagens de veículos	60

3. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a aquisição de um veículo para atender as demandas legislativas e administrativas da Câmara Municipal, faz-se necessário a realização de contratação de profissional para prestar serviços de limpeza, conservação e higienização do carro.

Dessa forma, os serviços apresentam-se como necessários e indispensáveis a fim de garantir a higiene do veículo, preservar a vida útil deste, prezar pelo perfeito estado de conservação, e além disso, proporcionar condições condignas de uso para os passageiros que os utilizam.

Ressalta-se que o referido veículo constitui ferramenta indispensável para as atribuições diárias desta Câmara, sendo necessário que esteja sempre em condições satisfatórias de uso.

As quantidades de lavagens do veículo foram previstas para fornecimento durante 1 (um) ano.

4. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**4.1. DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

- Cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

- Fornecer todos os produtos necessários para a execução dos serviços, sem nenhum ônus a Contratante.

- Manter técnicos habilitados em serviço.

- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- Executar os serviços em suas instalações, utilizando materiais e equipamentos adequados, com a finalidade de entregar os veículos totalmente limpos e em condições de uso;

- Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos durante a prestação de serviços;

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Acontratada deverá assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo

todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

4.2. DA CÂMARA MUNICIPAL

- Proceder o pagamento dos serviços no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento.

- A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do servidor designado por portaria.

- Transmitir à Contratada as instruções e determinações que julgar necessárias.

- Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço de referência da presente contratação será obtido a partir da média aritmética das propostas apresentadas.

O custo estimado da contratação não ultrapassará o limite estabelecido no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, alterado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a cobertura da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 181, de 15 de outubro de 2024:

000001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

3.3.00.00.0 - Despesas Correntes

3.3.00.00.000 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 - Aplicações Diretas

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos - 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

7. DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, acompanhada das Certidões negativas fiscais Federal, Estadual e Município, e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor do serviço contratado será selecionado a partir da proposta de menor preço global apresentada.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 155 e ss. da Lei 14.133/2021.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser apresentadas no período compreendido entre os dias 14/10/2025 e 16/10/2025, pelo e-mail camara@aguadocedonorte.es.leg.br, ou protocoladas na Câmara Municipal, no

horário de expediente.

Água Doce do Norte, ES, aos 13 de outubro de 2025.

ARGINAMÉRICA PORTES COELHO BRETA

Oficial Administrativo

Protocolo 1650335

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

O objeto da presente contratação é a aquisição de pneus destinado ao veículo oficial da Câmara Municipal, conforme, especificação e quantitativos, constantes neste Termo de Referência.

2. DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.
01	PNEU 225/45/R17 94W MICHELIN PRIMACY 4+ XLTL	Unidade	Até 04

3. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem como objetivo embasar a aquisição de 4 (quatro) pneus para o veículo oficial da Câmara Municipal de Água Doce do Norte/ES.

O veículo oficial da Câmara Municipal de Água Doce do Norte/ES é utilizado em atividades essenciais para o desempenho das funções institucionais, incluindo transporte de servidores, representantes do Legislativo e realização de diligências em nome do município. O desgaste natural dos pneus atuais compromete a segurança, a eficiência operacional e a confiabilidade do veículo.

A troca dos pneus é imprescindível para garantir a segurança do veículo, dos usuários e da comunidade. Pneus em condições inadequadas representam riscos elevados, como aquaplanagem, desgaste irregular e aumento no consumo de combustível, prejudicando o desempenho do veículo. Além disso, a substituição dos pneus contribuirá para a conformidade com as normas de segurança veicular estabelecidas pelos órgãos competentes.

Os pneus a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas do veículo, garantindo compatibilidade, durabilidade e segurança. A escolha dos fornecedores será feita com base na qualidade, preço competitivo e condições de entrega dentro do prazo estipulado.

Dessa forma, a aquisição de novos pneus é fundamental para a continuidade dos serviços da Câmara Municipal, assegurando a operação segura e eficiente do veículo oficial e contribuindo para a melhoria da gestão pública municipal.

4. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**4.1. DO FORNECEDOR DOS PRODUTOS**

- Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma: produto similar, remanufaturado, reciclado ou pirateado.
- Responsabilizar-se por todo o ônus referentes a entrega do produto no almoxarifado da Câmara Municipal;
- Dar plena garantia sobre a qualidade do produto adquirido, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA
- Responsabilizar-se pela troca do produto, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito.
- Manter, durante toda a execução do contrato,

em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. DA CÂMARA MUNICIPAL

- Proceder o pagamento dos serviços no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento.
- A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do servidor responsável pelo controle do Almoxarifado.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos serão entregues quando solicitados expressamente pela Câmara Municipal.

Após o recebimento da solicitação de entrega, o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para entregar os produtos no Almoxarifado da Câmara Municipal, situado à Rua Alacy Costa, nº 144, Centro, Água Doce do Norte/ES.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço de referência da presente contratação será obtido através da média aritmética das propostas apresentadas.

O custo estimado da contratação não ultrapassará o limite estabelecido no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, alterado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a cobertura da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 181, de 15 de outubro de 2024:

000001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

3.0.00.00.000 - Despesas Correntes

3.3.00.00.000 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 - Aplicações Diretas

3.3.90.30.000 - Material de Consumo

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, acompanhada das Certidões negativas fiscais Federal, Estadual e Município, e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor do serviço contratado será selecionado a partir da proposta de menor preço global.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser apresentadas no período compreendido entre os dias 14/10/2025 e 16/10/2025, pelo e-mail camara@aguadocenorte.es.leg.br, ou protocoladas na Câmara Municipal, no horário de expediente.

Água Doce do Norte, ES, aos 13 de outubro de 2025.

ARGINAMERICA PORTES COELHO BRETA

Oficial Administrativo

Protocolo 1650391